



DECRETO Nº 030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Regulamenta o art. 5, III da Lei Municipal nº 1.117/1997, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e no art. 5, III da Lei Municipal nº 1.117/1997.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a forma de concessão de diárias para o deslocamento de autoridades municipais e servidores;

CONSIDERANDO, que os valores constantes no Decreto Municipal Nº 013/2017, encontram-se defasados tendo em vista os preços atuais e a inflação;

CONSIDERANDO, a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO, a necessidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos suprimentos individuais na forma de diárias, instituídas pela Lei Municipal nº 1.117/1997, obedecerá a tabela abaixo, elaborada com base nos custos levantados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.

I – DIÁRIAS PARA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

a) Grau Funcional - Prefeito





1	Diária com pernoite sem transporte	R\$ 866,90 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
2	Diária com pernoite com transporte	R\$ 558,67 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$ 674,26 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$ 192,65 (cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

b) Grau Funcional – Secretários/Procuradores/Assessores Jurídicos/Assessores Especiais/Gerente do Fundo de Previdência/Chefe de Gabinete/Superintendente/Engenheiro

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$ 577,94 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
2	Diária com pernoite com transporte	R\$ 385,29 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$ 404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$ 128,43 (cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

c) Grau Funcional – Diretores de Departamentos/Chefes/Assessor de Secretário/Coordenador/Gerente

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$ 455,93 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
2	Diária com pernoite com transporte	R\$ 231,17 (duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos)





3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$ 321,08 (trezentos e vinte e um reais e oito centavos)
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$ 96,32 (noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

d) Grau Funcional – Funcionários, exceto a categoria de Motorista

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$ 398,13 (trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)
2	Diária com pernoite com transporte	R\$ 205,49 (duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$ 282,55 (duzentos oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

e) Grau Funcional – funcionários da categoria de Motorista

1	Diária com pernoite	R\$ 205,49 (duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
2	Diária sem pernoite	R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

II – DIÁRIAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

a) dentro do Estado de Pernambuco:

a.1) Com distância até 50 (cinquenta) Km do Município de Bom Conselho/PE: 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.





a.2) Com distância superior a 50 (cinquenta) Km até o limite de 100 (cem) Km do Município de Bom Conselho/PE: 70% (setenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

a.3) Com distância superior a 100 (cem) Km até o limite de 500 (quinhentos) Km do Município de Bom Conselho/PE: 80% (oitenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

a.4) Com distância superior a 500 (quinhentos) Km do Município de Bom Conselho/PE: 100% (cem por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b) fora do Estado de Pernambuco:

b.1) Com distância até 80 (oitenta) Km do Município de Bom Conselho/PE: 60% (setenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.2) Com distância superior a 80 (oitenta) Km até o limite de 120 (cento e vinte) Km do Município de Bom Conselho/PE: 80% (oitenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.3) Com distância superior a 120 (cento e vinte) Km até o limite de 150 (cento e cinquenta) Km do Município de Bom Conselho/PE: 120% (cento e vinte por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.4) Com distância superior a 150 (cento e cinquenta) Km do Município de Bom Conselho/PE: 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

III – DIÁRIAS COM PASSAGENS AÉREAS

a) utilizadas apenas para fora do Estado de Pernambuco: 175% (cento e setenta e cinco por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.





IV – DIÁRIAS DENTRO DO TERRITÓRIO DE BOM CONSELHO/PE

a) Destinadas a servidores que se deslocam a serviço do seu local de trabalho: 50% (cinquenta por cento) do menor valor de diária da sua categoria.

Art. 2º - Considera-se diária sem transporte, aquela concedida com veículo oficial do Município de Bom Conselho/PE e/ou com despesas custeadas pelo Município de Bom Conselho/PE.

Art. 3º - Nos casos de concessão de diárias com transporte próprio, será pago pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE o valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por Km rodado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 03 de outubro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 03 de outubro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

